CONCORRÊNCIA
001/2026

CONTRATANTE (UASG)
160085 – ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO

OBJETO
Contratação de serviços de Estudos e Serviços Técnicos Especializados, em quatro linhas de pesquisa, em benefício do Núcleo de Estudos Prospectivos (NEP) do Centro de Estudos Estratégicos do Exército (CEEEx) da 7ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (EME)conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 283.851,36 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **10/11/2026** às 09**h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Melhor Técnica

MODO DE DISPUTA:
Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
SIM

Sumário

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DO TERMO DE CONTRATO
9. DOS RECURSOS
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

(Processo Administrativo n° 64535.019784/2026-31)

Torna-se público que o Estado-Maior do Exército, por meio do Setor de Aquisição, Licitação e Contratos, sediado no Quartel General do Exército, Bloco A Térreo, Setor Militar Urbano, CEP: 70630-901, realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 12, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Estudos e Serviços Técnicos Especializados, em 4 (quatro) linhas de pesquisa, em benefício do Núcleo de Estudos Prospectivos (NEP) do Centro de Estudos Estratégicos do Exército (CEEEx) da 7ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (EME) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Nos itens 01, 02, 03 e 04 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item **2.7.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.7.4** e **2.7.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens **2.7.4** e **2.7.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item **2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de julgamento das propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta técnica, observado o disposto no item **7.1.1** deste Edital.

4.3.1 Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 6 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta de técnica o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e apresentados compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.8. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 7.10.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá elaborar e encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **projeto de pesquisa de sua autoria, que constituirá sua proposta técnica**, observando os requisitos, critérios, condições e demais orientações estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos, para fins de avaliação e pontuação pela Comissão de Contratação.

5.1.1. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação e pontuação dos critérios técnicos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, incluindo, quando exigidos, documentos comprobatórios de qualificação, experiência profissional, produção **acadêmica, proposta de trabalho e demais elementos previstos para fins de julgamento.**

5.1.2 A proposta técnica deverá ser redigida no idioma pátrio, assinada pelo licitante ou representante legal da empresa licitante, e deve apresentar as seguintes informações:

5.1.2.1 Número da Licitação, data e hora da abertura da sessão pública;

5.1.2.2 Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

5.1.2.3 Número do item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

5.1.2.4 A razão social e CNPJ/ CPF da empresa e/ou do licitante.

5.1.2.5 O **projeto de pesquisa, que constituirá a proposta técnica do licitante**, deverá ser elaborado em **até 20 (vinte) páginas**, de acordo com a estrutura mínima estabelecida neste Edital, contemplando, obrigatoriamente, os elementos relacionados a seguir:

I – Título do Projeto de Pesquisa;

II – Objetivo Geral e Objetivos Específicos;

III – Justificativa e demonstração de aderência à Linha de Pesquisa escolhida;

IV – Referencial Teórico;

V – Metodologia;

VI – Cronograma de execução da pesquisa;

VII – Resultados Esperados; e

VIII – Referências Bibliográficas.

5.1.3. A proposta técnica deverá apresentar informações claras, objetivas e suficientes para possibilitar sua avaliação, de acordo com os critérios e respectivos fatores de pontuação estabelecidos neste Edital.

5.1.4. O conteúdo apresentado na proposta técnica vinculará o licitante durante a execução do objeto, caso venha a ser contratado, devendo ser observadas as condições, compromissos e demais elementos nela consignados.

5.1.5 O licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta técnica, os documentos comprobatórios referentes ao seu **Memorial Acadêmico**, necessários à análise, avaliação e pontuação dos critérios técnicos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, observadas as

exigências, os documentos aceitos e os respectivos critérios de pontuação previstos no instrumento convocatório.

5.2 O licitante deverá, para fins de registro no sistema eletrônico, preencher o campo destinado ao valor de prêmio/remuneração com o **valor previamente estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos**, devendo o valor informado no sistema ser **exatamente igual ao valor estabelecido nos referidos documentos**.

5.2.1. O preenchimento do valor no sistema eletrônico possui caráter exclusivamente formal e operacional, em razão da obrigatoriedade de registro da proposta no sistema de compras, **não constituindo objeto de disputa, negociação ou critério de julgamento**, uma vez que o certame será julgado exclusivamente pelo critério de **melhor técnica**.

5.2.2. A apresentação, no sistema eletrônico ou nos documentos que integram a proposta, de valor de remuneração **diverso do** estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos, **ensejará a desclassificação da proposta**, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

5.2.3. O valor da remuneração estabelecido compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, conforme aplicável, despesas operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo ao contratado pleitear acréscimos decorrentes de custos já contemplados no valor estabelecido.

5.3. Se o regime tributário da empresa, no caso de licitante CNPJ, implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. A proposta técnica terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições, informações e compromissos nela consignados durante esse período.

5.6. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas para as propostas de melhor técnica serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica na data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item deste Edital.

6.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. SICAF;

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.5.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CPF/CNPJ do licitante.

6.6.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.10. Considerando que o presente certame será julgado exclusivamente com base nas propostas técnicas, e que a remuneração dos contratados será previamente estabelecida, não haverá aplicação de margem de preferência ou mecanismo de empate ficto baseado em valores de propostas de preços.

6.11. Verificadas as condições de participação e atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, o Agente de Contratação, em conjunto com a Banca de Avaliação, procederá à análise e avaliação da conformidade das propostas técnicas, observando os critérios, quesitos e pontuações estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que:

6.12.1. contiverem vícios insanáveis;

6.12.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.13. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.14. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste edital.

6.15. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

6.16. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

6.17. O julgamento das propostas será feito pelo critério **MELHOR TÉCNICA**, conforme especificações no Termo de Referência anexo a este Edital.

6.17.1. A proposta técnica final do licitante bem como documentos complementares, deverão ser enviados uma única vez, através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasnet-Siasg, no momento do cadastramento das propostas.

6.17.2. Após o envio da documentação, e estando o agente da contratação ainda analisando a documentação do licitante, **poderá** solicitar novos documentos complementares através de diligências e convocar os licitantes a enviarem a documentação via convocação do anexo, **caso o sistema permita**, ou por via e-mail, estabelecendo novo prazo.

6.17.3 As propostas técnicas dos pesquisadores serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) Oficiais Superiores da 7ª Subchefia do Estado-Maior do Exército. A avaliação ocorrerá em três etapas, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.17.3.1. Avaliação do Memorial Acadêmico;

6.17.3.2. Análise do Projeto de Pesquisa;

6.17.3.3. Entrevista.

Avaliação do Memorial Acadêmico

6.17.4. Na primeira etapa, o pesquisador será selecionado por meio de uma avaliação de currículos, títulos e experiência profissional, conforme a seguinte valoração:

Natureza	**Tipo**	**Pontuação**	**Quantidade máxima Comprovável**
Formação Acadêmica	Pós – Doutorado	20 pontos	1
	Doutorado	15 pontos	1
	Mestrado	10 pontos	1
	Graduação	05 pontos	1
Publicações (Diretamente relacionadas á linha de pesquisa)	Livro publicado (individual)	30 pontos	2
	Livro publicado (em coautoria)	20 pontos	2
	Livro Organizado	20 pontos	2
	Capítulo de livro (individual)	15 pontos	4
	Capítulo de livro (em coautoria)	10 pontos	4
	Artigo científico	15 pontos	4

	(individual)		
	Artigo científico (em coautoria)	10 pontos	4

6.17.5. A pontuação obtida na etapa de análise do memorial acadêmico será considerada na composição da Pontuação Técnica do Proponente (PTp), unido a as pontuações obtidas nas demais etapas de avaliação, na forma estabelecida neste Edital.

Análise do Projeto de Pesquisa

6.17.6. Nesta etapa, será avaliado o projeto de pesquisa apresentado, conforme a Linha de Pesquisa selecionada:

6.17.7. Esta etapa possui caráter classificatório e será avaliada conforme os seguintes parâmetros:

6.17.8. A Pontuação do Projeto de Pesquisa será obtida mediante o somatório das pontuações atribuídas aos quesitos de avaliação, conforme os critérios e valores estabelecidos na tabela abaixo:

Quesitos	**Pontuação**			
	Insuficiente	Regular	Bom	Muito Bom
Qualidade acadêmica do Projeto	0	5	10	15
Coerência com a Linha de Pesquisa	0	5	10	15
Pertinência da Proposta	0	5	10	15

6.17.9. Para cada quesito, será atribuída uma única pontuação, correspondente ao nível de avaliação: Insuficiente, Regular, Bom ou Muito Bom, conforme a análise realizada pela Banca Avaliadora.

6.17.10. A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato na avaliação do Projeto de Pesquisa será de 45 (quarenta e cinco) pontos.

6.17.11. A pontuação obtida na etapa de avaliação do projeto de pesquisa será considerada na composição da **Pontuação Técnica do Proponente (PTp)**, unido a as pontuações obtidas nas demais etapas de avaliação, na forma estabelecida neste Edital.

Entrevista

6.17.12. Os licitantes habilitados em cada linha de pesquisa serão convocados para entrevista, presencial para os residentes em Brasília ou de forma virtual para os residentes em outras localidades.

6.17.13. Durante a entrevista, os licitantes deverão fazer uma exposição de cerca de 15 (quinze) minutos sobre a linha de pesquisa escolhida, apresentando a proposta contida no projeto de pesquisa.

6.17.14. Os licitantes serão avaliados pela banca avaliadora composta por 3 (três) profissionais com experiência e conhecimento nas linhas de pesquisam.

6.17.15. A entrevista avaliará a expressão oral do candidato, os conhecimentos na área e debaterá elementos do projeto de pesquisa elaborado para a temática escolhida, conforme tabela abaixo:

Pontuação				
Quesitos	**Insuficiente**	**Regular**	**Bom**	**Muito Bom**
Organização e objetividade da exposição	0	5	10	15
Capacidade de expressão oral	0	5	10	15
Domínio técnico da área temática	0	10	20	30

6.17.16. A pontuação da etapa de **Entrevista** será obtida mediante o **somatório das pontuações atribuídas aos quesitos de avaliação**, conforme os critérios e valores estabelecidos no quadro na tabela.

6.17.17. Para cada quesito, será atribuída uma única pontuação, correspondente ao nível de desempenho **Insuficiente, Regular, Bom ou Muito Bom**, conforme a avaliação realizada pela Banca Avaliadora durante a entrevista.

6.17.18. A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato na etapa de Entrevista será de **60 (sessenta) pontos**.

6.17.19. A pontuação obtida na etapa de Entrevista será considerada na composição da **Pontuação Técnica do Proponente (PTp)**, unido a as pontuações obtidas nas demais etapas de avaliação, na forma estabelecida neste Edital.

6.17.20. O objetivo da entrevista é avaliar se o candidato preenche as condições necessárias para produzir o resultado esperado na sua contratação, em especial na sua capacidade de expressão.

6.17.21. O não comparecimento à entrevista significará a desistência tácita do processo seletivo.

6.17.22. Havendo necessidade, o agente da contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Classificação Geral

6.17.24. Utilizando como referência a Maior Pontuação Técnica entre os proponentes (MPTp), concorrendo a mesma linha de pesquisa, conforme fórmula a seguir: NT = (Ptp x 100) / MTPp, onde:

- **NT** = Nota Técnica final do proponente, resultante da normalização da pontuação técnica obtida nas etapas de avaliação previstas neste Edital;
- **Ptp** = Pontuação Técnica do Proponente, correspondente à soma dos pontos obtidos pelo candidato nas três etapas de avaliação previstas neste Edital; e
- **MTPp** = Maior Pontuação Técnica obtida entre os proponentes concorrentes à mesma Linha de Pesquisa, utilizada como referência para a normalização da pontuação dos demais candidatos dessa mesma Linha de Pesquisa.

6.17.25. A utilização da Maior Pontuação Técnica obtida **(MTPp**), como divisor tem como finalidade normalizar as notas em escala de 0 a 100, tomando como referência o melhor desempenho. Tal procedimento não altera a ordem de classificação nem prejudica qualquer proponente, pois preserva integralmente a proporção e a diferença entre as pontuações obtidas, em estrita observância aos princípios da igualdade e proporcionalidade, art 5º, Lei 14.133/2021. Os proponentes serão classificados, dentro de cada Linha de Pesquisa, em

ordem decrescente de Nota Técnica (NT), sendo selecionado o proponente que obtiver a maior Nota Técnica (NT) em cada Linha de Pesquisa.

NT = (Ptp x 100) / MTPp

6.17.26. Serão eliminados na fase de classificação geral da proposta técnica os licitantes que não obtiverem, no mínimo, 120 (cento e vinte) pontos.

6.17.27. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens o sistema ordenará e divulgará as notas das propostas de técnica em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

6.17.28 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.28.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.28.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres, no caso de licitante cnpj, no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.28.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.17.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.29.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.29.2. empresas brasileiras;

6.17.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Esgotados os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.19. Quando necessário ao esclarecimento ou à complementação de informações e documentos apresentados pelos licitantes, a Comissão de Contratação poderá promover diligência, nos termos da legislação aplicável.

6.19.1. O licitante será convocado por meio de mensagem no **sistema eletrônico**, devendo encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo de até **2 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada no sistema.

6.19.2. A documentação solicitada deverá ser encaminhada exclusivamente pelo meio e na forma indicados na convocação, observando-se o prazo estabelecido no item anterior.

6.19.3. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Comissão de Contratação, poderá ensejar a adoção das medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item , poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

7.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.12.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.13 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado

digitalmente em até **05** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **sg4.2.eme@gmail.com**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I – Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas

12.11.2. ANEXO II –Termo de Referência;

12.11.2.1 Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

12.11.4. ANEXO IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

12.11.5. Anexo V – Modelo de “Memorial Acadêmico”

Brasília, Setembro de 2026

TIAGO ANDRE DE ARAUJO **MORELATO**
Tenente-Coronel
CPF: 094.974.977-09
ORDENADOR DE DESPESAS
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Dados: 2026.09.11 10:27:14 -03'00'

Tiago André de Araújo **MORELATO** — TC

Ordenador de Despesas do Estado-Maior do Exército